

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-D.E**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250929/0003-40**

**1. DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

| LOTE ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD | UND     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CAIXA DE SOM ATIVA COM WOOFER DE 15" + DRIVER DE 1,75" - POTÊNCIA 1.600W RMS - CAIXA DE SOM PROFISSIONAL, ATIVA, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE 15 (WOOFER) E DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1,75, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.600 WATTS RMS, ENCAIXE/PONTO DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA ACOPLAMENTO DE TRIPÉ | 2   | Unidade |
| Especificação: CAIXA DE SOM ATIVA COM WOOFER DE 15" + DRIVER DE 1,75" - POTÊNCIA 1.600W RMS - CAIXA DE SOM PROFISSIONAL, ATIVA, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE 15 (WOOFER) E DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1,75, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.600 WATTS RMS, ENCAIXE/PONTO DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA ACOPLAMENTO DE TRIPÉ, INDICADA PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES MÉDIOS E GRANDES, COMO EVENTOS ESPORTIVOS, CERIMÔNIAS PÚBLICAS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, AUDITÓRIOS, ENTRE OUTROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: CAIXA DE SOM ATIVA. POTÊNCIA NOMINAL: 1.600W RMS (MÍNIMO). SISTEMA DE VIAS: 2 VIAS (GRAVE E AGUDO) COM CROSSOVER INTERNO ELETRÔNICO OU PASSIVO. ALTO-FALANTES: WOOFER DE 15" POLEGADAS COM BOBINA DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMO 3). DRIVER DE COMPRESSÃO COM DIAFRAGMA DE 1,75" EM TITÂNIO OU FENÓLICO, ACOPLADO A CORNETA. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 18.000 HZ (±3 DB). SENSIBILIDADE: = 98 DB SPL (1W/1M). IMPEDÂNCIA: CONFORME O SISTEMA INTERNO DE AMPLIFICAÇÃO CAIXA ATIVA. DISPERSÃO SONORA: HORIZONTAL MÍNIMA DE 90° E VERTICAL DE 60°. CROSSOVER: FREQUÊNCIA DE CORTE EM TORNO DE 2 KHZ. CONECTIVIDADE: CAIXA ATIVA: ENTRADAS: XLR BALANCEADO E/OU P10 TRS. SAÍDAS/LINK: XLR OU P10 PARA ENCADEAMENTO DE OUTRA CAIXA. CONTROLES: VOLUME, GRAVES, AGUDOS, CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE CLIP E PROTEÇÃO TÉRMICA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100~240V AC). ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO (PARA CAIXAS ATIVAS). MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS. CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |         |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MESA DE SOM ANALÓGICA COM 10 CANAIS DE ENTRADA XLR                                                                                                                                                                                                                                              | 1   | Unidade |
| Especificação: MESA DE SOM ANALÓGICA COM 10 CANAIS DE ENTRADA XLR: 8 COM PHANTOM POWER 48V SELECIONÁVEL) ENTRADAS P10: 10 (SENDO 2X ESTÉREO) GANHO DO PRÉ AMP: 10DB ATÉ 60DB INSERT PARA OS 6 PRIMEIROS CANAIS POSSIBILITAM O USO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS JUNTO) CANAIS ESTÉREO: 2 CANAIS, CADA UM COM DUAS ENTRADAS (P10) DE LINHA RESPOSTA EM REQUÊNCIA: 10HZ ~ 60KHZ?±3DB) MP3 PLAYER COM ENTRADA PARA PEN DRIVE, ETC. FUNÇÃO REC, GRAVE A SAÍDA ESTÉREO MASTER NO PEN DRIVE (16BIT/44KHZ) 99 EFEITOS DSP (50 TIPOS DE REVERB (ALÉM DE OUTROS EFEITOS) DELAY, CHORUS, PHASER, FLANGER, ETC) PROCESSADOR DSP 24BITS 40KHZ COM OVERSAMPLING, INTERFACE DE ÁUDIO USB NA PARTE DE TRÁS, EQUALIZADOR MASTER DE 9 BANDAS, FUNÇÕES DE SUB E MAIN MIX, EQUALIZADOR 3 BANDAS POR CANAL (80HZ, 2,5KHZ E 12KHZ) COM ±15DB MOSTRADOR ESTÉREO DE GANHO COM LED DE 10 POSIÇÕES ENTRADA E SAÍDA PARA CD/TAPE SAÍDA MASTER ESTÉREO BALANCEADA XLR / P10 SAÍDA AUXILIAR, SAÍDA FX, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, SAÍDA SUB ROTEAMENTO DO FX PARA SAÍDA AUXILIAR CONTROLE MUTE E SOLO POR CANAL CONTROLE DE PAN POR CANAL, CONTROLE DE EFEITOS POR CANAL CORTE DE GRAVES NOS 6 PRIMEIROS CANAIS (-18DB EM 75HZ) LED MOSTRADOR DE CLIP, FONTE BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |         |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MICROFONE SEM FIO DUPLO COM BATERIA RECARREGÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                | 3   | Unidade |
| Especificação: MICROFONE SEM FIO DUPLO COM BATERIA RECARREGÁVEL - TECNOLOGIA DE TROCA DE FREQUÊNCIA NO TX SEM A NECESSIDADE DE IR, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O LOCAL E APLICAÇÃO – CARACTERÍSTICAS: CANAL A   CANAL B CADA CANAL COM 50 FREQUÊNCIAS PARA SELEÇÃO NO BASTÃO (HANDHELD) RANGE DE FREQUÊNCIA MÍNIMA: 624.900MHZ - 650.000MHZ - SAÍDAS: 2 BALANCEADAS XLR (A E B) E 1/4"TRS (MIX OUT) - BATERIAS RECARREGAVEIS ALIMENTAÇÃO: DC 12V; GARANTIA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |         |

|                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  |   |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|
| 4                                                                                                                                                                                                               | SUPORTE DE SOLO TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TIPO RETO COM BASE MODELO TRIPÉ; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; ALTURA MÍNIMA DE 116 CM E NO MÁXIMO 180 CM CM. | 2 | Unidade |
| Especificação: SUPORTE DE SOLO TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TIPO RETO COM BASE MODELO TRIPÉ; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; ALTURA MÍNIMA DE 116 CM E NO MÁXIMO 180 CM CM. |                                                                                                                                                                                                  |   |         |

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser contratado, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 18.020,48 (dezoito mil e vinte reais e quarenta e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Introdução e Contexto:** O Município de Quiterianópolis/CE, reconhecendo a importância das manifestações culturais, sociais, esportivas e institucionais para o desenvolvimento local, bem-estar da população e fomento da economia, promove regularmente uma série de eventos ao longo do ano. Tais eventos abrangem celebrações tradicionais (como a Festa da Padroeira, Aniversário da Cidade), atividades educativas e de conscientização, festivais culturais, programações esportivas e audiências/solenidades públicas. Atualmente a realização desses eventos muitas vezes depende da contratação onerosa de empresas terceirizadas para fornecimento de equipamentos essenciais, como sonorização, iluminação, palcos, toldos e geradores.

3.2. **Necessidade da Aquisição:** A aquisição de um conjunto próprio de equipamentos de eventos justifica-se diante da necessidade, de atender de forma mais eficiente e sustentável as necessidades do município:

3.2.1. **Redução de Custos e Economia a Longo Prazo:** A dependência de locação de equipamentos representa um custo recorrente e significativo para o erário municipal. Com a aquisição de bens próprios, haverá uma redução drástica e progressiva dos gastos com aluguel, amortizando o investimento inicial em médio prazo. Os recursos economizados poderão ser realocados para outras áreas essenciais da administração ou para o próprio incremento da programação de eventos.

3.2.2. **Aumento da Qualidade e Profissionalismo dos Eventos:** A posse de equipamentos modernos e de alta performance garante a qualidade técnica (áudio e visual) de todas as programações. Isso é crucial para o sucesso de eventos culturais e artísticos e para a clareza e alcance de informações em atos públicos. A padronização e o bom estado de conservação dos equipamentos próprios elevam o profissionalismo das realizações municipais.

3.2.3. **Disponibilidade e Flexibilidade Logística:** A contratação de terceiros está sujeita à disponibilidade de agenda das empresas e aos trâmites burocráticos de licitação ou dispensa. A aquisição própria assegura a pronta disponibilidade dos equipamentos para eventos emergenciais, não programados ou para atendimentos rápidos em distritos e comunidades rurais, promovendo a descentralização das atividades e o atendimento equitativo a toda a população quiterianopolense (cerca de 20 mil habitantes, segundo o IBGE).

3.2.4. **Fomento à Cultura e Integração Social:** Os eventos são ferramentas vitais para a promoção cultural, o lazer e a coesão social em Quiterianópolis. Equipamentos próprios permitem que a Prefeitura realize mais atividades, com mais frequência e em diferentes localidades, fortalecendo a identidade

local, valorizando os artistas regionais e oferecendo opções de entretenimento e formação à população. A qualidade dos eventos é um fator de atração e retenção de público, movimentando também a economia local.

**3.2.5. Valorização do Patrimônio Municipal:** A constituição de um patrimônio próprio de equipamentos representa um ativo para o município, com a responsabilidade de manutenção e conservação garantida pelas secretarias competentes, assegurando sua longevidade e bom uso em benefício contínuo da comunidade.

3.3. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos para eventos é uma medida estratégica, economicamente viável e de alto impacto social. Ela visa à eficiência na gestão dos recursos públicos, à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população e ao fortalecimento da agenda cultural e institucional do Município de Quiterianópolis/CE. O investimento resultará em economia a médio e longo prazo e na ampliação da capacidade da administração municipal de atender as diversas necessidades de sua comunidade.

#### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras ou Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Francisco Pedrosa, Nº 91, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000 ou no paço da Prefeitura.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas para a entrega dos objetos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.11. Proceder com a avaliação dos entrega dos objetos e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.10. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.11. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.12. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do objeto;
- 7.1.13. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.14. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.17. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.18. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \left( \frac{6}{100} \right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, na classificação econômica 0400.04.122.0402.2.005 - Manutenção das Atividades Gerais – Secretaria de Governo, no elemento de despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 18.020,48 (dezoito mil e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Quiterianópolis/CE, 24 de outubro de 2025.

**ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES**  
**RESPONSÁVEL**